



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
 do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CONTRATO N° 06/2023/PREVPAÇO
 PROCESSO N° 195/2023/PREVPAÇO

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ente de direito público interno, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP 65137-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 305145 SSP/MA, inscrita no CPF nº 137.480.413-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com sede e foro na Av. Castelo Branco, nº 1.555, Bairro: Centro, Paraiso do Tocantins – TO, CEP: 77.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.122/0001-33 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, IRINEU PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado em Paraiso do Tocantins - TO, portador da Cédula de Identidade nº 1.331.488 SSP - TO, CPF nº 300.392.741-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do PREVPAÇO, conforme parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização do Censo Cadastral Previdenciário, para atualização e consolidação da base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paço do Lumiar /MA, tudo em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 01/2023, o Termo de Referência que o acompanha e a proposta da Contratada, os quais independente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços previstos serão executados da seguinte forma:

Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000
 CNPJ N° 04.946.294/0001-08.
 Fone: (98) 3199-8737

SELF
 ASSESSORIA
 E
 CONSULTOR
 IA
 LTDA:1045012200
 0133
 122000133

Assinado de
 forma digital por
 SELF ASSESSORIA
 E CONSULTORIA
 LTDA:1045012200
 Dados: 2023.12.15
 14:36:40 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- 2.2. Censo Previdenciário: Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreira);
- 2.3. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- 2.4. Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O censo previdenciário será realizado em até 3 (três) meses, a partir da data da expedição da Ordem de serviço e com o cronograma de execução estabelecidos entre as partes. Podendo ser prorrogado, conforme entendimento ao Art. 57, inciso "IV" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O Contratante pagará os preços estabelecidos na proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços efetuados.
- 4.2 O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:104501220001
33

Assinado de forma digital por
SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:10450122000133
Dados: 2023.12.15 14:37:49
-03'00'

null



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

4.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1 A CONTRATADA se responsabiliza em:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Verificar as possíveis supressões que excedam esse limite, na qual serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do PREVPAÇO e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- g) Disponibilizar todos os recursos de pessoal e de equipamentos e sistemas informatizados para a execução dos serviços propostos;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDa:10450122000
133

Assinado de forma digital por
SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDa:10450122000133
Dados: 2023.12.15 14:38:37
-03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- j) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para a prestação dos serviços;
 - l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - m) Substituir os serviços prestados sem desconformidade com as normas deste termo especificamente nas condições definidas no Termo de Referência;
- 5.1.1 O PREVPAÇO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5.2 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- c) Dispor sobre o local para realização do censo previdenciário;
- d) Dispor sobre os móveis necessários para realização do censo previdenciário;
- e) Especificar os servidores que receberão capacitação para o serviço ora contratado;
- f) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- h) Receber e conferir o objeto;
- i) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

[Signature]

SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:104501220001
33
Assinado de forma digital por
SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:10450122000133
Dados: 2023.12.15 14:38:51
-03'00'



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO**

5.3. A contratante poderá prorrogar mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

21.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
 02.01.09 PREVIDENCIA SOCIAL
 02.01.09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 02.01.09.122.0140 GESTÃO DO REGIME PRÓRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 02.01.09.122.0150.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVPAÇO
 02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1802000000 – RECURSO VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SUPORTE LEGAL

7.1 O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado por portaria publicada no Diário Oficial Do Município – DOM, conforme art. 58, inciso III, c/c art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Cabe ainda ao fiscal do contrato emissão de Relatório expedido pela contratada.

8.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do ATESTO/CERTIFICO e ratificações pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para

Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000

CNPJ N° 04.946.294/0001-08.

Fone: (98) 3199-8737

SELF ASSESSORIA
E CONSULTORIA
LTDA:104501220
00133

Assinado de forma digital
por SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:10450122000133
Dados: 2023.12.15
14:39:02 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

10.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.2.3. Não mantiver a proposta;

10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

10.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.4 A multa que alude o item 10.2, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Paço do Lumiar/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000

CNPJ Nº 04.946.294/0001-08.

Fone: (98) 3199-8737

SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:104501220001
33

Assinado de forma digital por
SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:10450122000133
Dados: 2023.12.15 14:39:27
-03'00'



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
 do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Paço do Lumiar, 15 de dezembro de 2023.

Presidente do Instituto de Previdência Social dos
 Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO
 Contratante

Maria José Marinho de Oliveira
 Presidente / PREVPAÇO
 Mat. 304-2

SELF ASSESSORIA E
 CONSULTORIA CONTRATADA:
 LTDA:10450122000133 Assinado de forma digital por SELF
 ASSESSORIA E CONSULTORIA
 LTDA:10450122000133 Dados: 2023.12.15 14:39:41 -03'00'

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1^a: Solange de Carvalho Frazão
 CPF: 053.975.803-50

2^a: Karolayne Ribeiro Viana
 CPF: 610.261.293-03